

**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos (tipo marmitex/coffee break) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e de Agricultura (SEMAG).

**PROCESSOS Nº:** 3062/2022, 2022/2022 e 4994/2022.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____
ASSINATURA

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSOS Nº 3062/2022, 2022/2022 e 4994/2022**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.762/2013, Decreto Municipal nº 35.582/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço por LOTE.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	08:00 horas do dia 14/09/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 26/09/2022
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 26/09/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:00 horas do dia 26/09/2022

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

**DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.  
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.  
Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.  
Rua: Padre João Bauer, nº 20, Centro - Aracruz/ES/CEP: 29.190-140.  
Fone: (27) 3270-7400.**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –SEMDE.  
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**

**Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.**  
**Fone: (27) 3270-7099.**

**Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.**  
**Endereço: Rua Girandir Peiruchi, s/n, Planalto, Aracruz - ES.**  
**Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.**  
**Fone: (27) 3270-7062.**

**Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).**  
**E-mail: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).**

## **01. DO OBJETO**

**1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diversos (tipo marmitex/coffee break) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS), de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e de Agricultura (SEMAG), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

**1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.**

**1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.**

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **SEMDS e SEMAG:**

**2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.**

**2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.**

**2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos órgãos gerenciadores, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.**

### **SEMDE:**

**2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:**

Classificação Funcional	<b>22.122.0011.2.0022</b>
Elemento	<b>3.3.90.30/07 – Material de Consumo – Gênero Alimentícios</b>
Dotação	<b>946</b>

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)), estando a participação no certame regida nos seguintes termos:

**a) COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI:** Itens/lotos reservados exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Municipal n.º 3.762/2013.

**b) COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA:** Itens/lotos destinados à ampla concorrência, para participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

**3.2.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, inclusive para participação nos lotes de cota exclusiva para ME/EPP/MEI.

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**3.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedor do Estado Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

**3.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.5.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

#### **04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login).

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

## 05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO LOTE**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

## 06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

**8.2.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

**8.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

**8.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.8.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.10.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.13.** No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

**8.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma



condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.2 deste Edital.

**9.7.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.9.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.10.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** No caso de haver lote exclusivo ME/EPP/MEI que represente cota de reserva de 25% de lote não exclusivo – ampla concorrência (75%), ocorrendo de a mesma licitante na condição ME/EPP/MEI sagrar-se vencedora de ambos os lotes, exclusivo e ampla concorrência, tendo ofertado para eles preços diferentes, será considerado para ambos os lotes o menor preço ofertado, devendo a licitante realizar as devidas retificações na proposta.

**10.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

**11.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

**11.11.** Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

**11.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**11.13.** Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**11.13.1.** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

**12.2.3.** Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

**12.2.4.** Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

**12.2.5. Dados do representante legal**, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

**12.2.6. Prazo de Garantia**: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

**12.2.7. Validade da proposta**: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

**12.2.8. Prazo de entrega**: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

**12.6.** A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor**, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.3.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

**e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

**f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;**

**g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.**

#### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1.** Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

#### **13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

**b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

**c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.**

**c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### **13.7. OBSERVAÇÕES**

**a)** As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

**d)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

**e)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

**f)** As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

**g)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**h)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **14. DAS AMOSTRAS**

**14.1.** Não será necessário amostra para esta licitação.

### **15. DO RECURSO**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

**15.2.** Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**15.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **16.1. ADJUDICAÇÃO:**

**16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

### **16.2. HOMOLOGAÇÃO:**

**16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

## **17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

### **17.1. DA ATA:**

**17.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

**17.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

**17.1.3.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

**17.1.3.1.** O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**17.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

**17.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições

de habilitação consignadas neste edital.

## **17.2. DO CONTRATO:**

**17.2.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

**17.2.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**17.2.4.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**17.2.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**17.2.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

## **18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **SEMDS:**

#### **Do fornecimento dos marmitex**

**18.1.** Os marmitex deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

**18.1.1.** As entregas ocorrerão na Sede e na Orla do Município de Aracruz/ES, juntamente da Nota Fiscal/Fatura, e poderão ser realizadas **DIARIAMENTE**, especialmente para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pelas SEMDS, enquanto perdurar a necessidade de amparo dos mesmos, ou **ESPORADICAMENTE**, conforme demanda que surgir do CREAS e nos CONSELHOS TUTELARES que atendem toda a Orla do Município, sendo, portanto, necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço e jantar.

**18.1.1.1.** As entregas ocorrerão em local a ser informado pela SEMDS, e serão realizadas mediante autorização da Coordenação do CREAS e do Conselho Tutelar.

**18.1.1.2.** O cronograma de entrega do atendimento diário será encaminhado junto com a Autorização de Fornecimento e determinará os quantitativos a serem entregues pela empresa, assim como o local, dia e horário para o fornecimento.

**18.1.2.** Os marmitex deverão ser entregues quentes, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, e acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.



**18.1.2.1.** Os marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente, conforme especificação contida na RC e no Termo de Referência, sem a repetição dos alimentos na mesma semana, e deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidos.

**18.1.2.2.** As comandas de entrega e recebimento dos marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

**18.1.2.3.** Todos os marmitex deverão ter o seu preparo no dia da entrega, com pesagem de no mínimo 900 gramas, devendo estar dentro das exigências de higiene, qualidade e segurança alimentar.

**18.1.2.4.** Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

### **Do fornecimento dos lanches**

**18.1.3.** Os lanches deverão ser entregues de forma parcelada, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**18.1.3.1.** O fornecimento dos lanches ocorrerá na Sede do Município, **DIARIAMENTE**, conforme demanda das pessoas em situação de rua acolhidas, podendo ocorrer também **ESPORADICAMENTE** para atender aos setores da SEMDS, localizados nos distritos do Município de Aracruz/ES.

**18.1.3.2.** O pão francês recheado deverá ser entregue em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característicos.

**18.1.3.3.** No ato do recebimento do suco em caixinha, **somente será aceito produto com vida de prateleira** de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se o produto possuir validade de 12 (doze) meses, somente será aceito aquele que estiver com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

**18.1.4.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de alimento não ser de primeira qualidade.

**18.1.5.** Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou completá-lo imediatamente.

**18.1.6.** Durante o período da contratação, poderá ser requerido do Município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**18.1.7.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues embalados, com rótulo contendo peso, registro em órgão competente e validade, contada a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente às características mínimas descritas para cada item.

### **SEMDE e SEMAG:**

**18.2.** A Contratante entrará em contato com a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, devendo a Contratada, partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, realizar a entrega dos produtos nos horários e locais a serem informados pela Contratante.

**18.2.1.** As entregas ocorrerão sempre dentro da Sede e nos Distritos ou interior do Município.

**18.2.2.** Os itens 06 a 09 do LOTE 05 (SEMDE) e 09 a 12 do LOTE 06 (SEMAG) do Anexo I deste Edital, ambas previstas no Anexo I deste Edital, deverão ser entregues **gelados** e na quantidade necessária para atender o evento.

**18.2.3.** Os demais itens deverão ser entregues em temperatura habitual para sua comercialização (frito e quente), acondicionados em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade.

**18.2.4.** Os itens 01 a 05 do LOTE 05 (SEMDE) e 01 a 08 do LOTE 06 (SEMAG) do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues acompanhados de guardanapos na quantidade necessária para atender ao evento.

**18.3.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

**18.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

**18.5.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**18.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**18.7.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

**18.8.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

**18.8.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**18.8.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**18.9.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**18.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMDS, SEMDE E SEMAG em cada Autorização de Fornecimento.

**18.11.** O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMDS, SEMDE E SEMAG para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado.

**18.10.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados.**

**19.1.1.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**19.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**19.1.3.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**19.1.4.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os fornecimentos pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**19.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**19.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**19.3.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**19.3.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**19.3.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**19.4.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**19.4.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.2.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**19.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**19.6.1.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências

incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**19.6.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1. DA CONTRATADA:**

- a)** Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- d)** Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** As obrigações específicas de cada Contratada estão destacadas nos itens 08 (SEMDS e SEMDE) e 10 (SEMAG) dos respectivos Termos de Referências previstos no Anexo II deste Edital.

### **20.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A execução de cada fornecimento e de cada Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação conforme contratado.

**21.2.** Cada Secretaria designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos e do Contrato.

**21.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **22.1.1. Advertência - nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

### **22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**22.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas

responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**23.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

**23.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**23.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

**23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

### **24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

**24.1.** Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, órgãos gerenciadores, para manifestação da possibilidade de adesão.

**24.2.** Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.



**24.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**24.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

**24.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**24.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**24.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**25.2.** Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**25.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**25.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**25.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

**25.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**25.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**25.14.** O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**25.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.18.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.19.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**25.20.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto

## 26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 08 de Setembro de 2022.

---

**Iohana Kroehling**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**  
**Decreto nº41.638 de 10/03/2022**

---

**José Eduardo Faria de Azevedo**  
**Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico**

---

**Mauro Demartha**  
**Secretário Municipal de Agricultura**

## ANEXO I

### CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

#### REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%) - SEMDS</b>							
01	UND	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE : ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÉ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS, 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).			3.225		
<b>LOTE 02 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMDS</b>							
01	UND	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G.			4.000		
<b>LOTE 03 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMDS</b>							
01	UND	SUCO EM CAIXINHA SABORES UVA, PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO DE 200 ML.			4.000		
<b>LOTE 04 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 01) - SEMDS</b>							



01	UND	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE : ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AÍPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS, 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).			1075		
<b>LOTE 05 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMDE</b>							
01	KG	PÃO ÁRABE RECHEADO COM PATÊ FRANGO/ALFACE.			50		
02	KG	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO.			50		
03	KG	BOLO PRONTO SABOR LARANJA.			100		
04	UND	PÃO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25G.			1000		
05	KG	SALGADOS (coxinha e quibe).			100		
06	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			200		



07	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			200		
08	UND	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.			100		
09	UND	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA.			100		
<b>LOTE 06 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMAG</b>							
01	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO – KG.			80		
02	KG	BOLO PEDAÇO SABOR MESCLADO, MIN 50 GR.			50		
03	KG	PÃO ÁRABE RECHEADO COM PATÊ FRANGO/ALFACE.			100		
04	KG	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE RECHEIO DE QUEIJO.			50		
05	KG	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO.			50		
06	KG	BOLO PRONTO SABOR LARANJA.			50		
07	UND	PÃO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25G.			1000		
08	KG	SALGADO (COXINHA, QUIBE, PASTELZINHO).			100		
09	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE			200		



		VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
10	LT	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			200		
11	UND	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.			100		
12	UND	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA.			100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: .....Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

.....

Em ..... de ..... de 2022.

.....

Assinatura da Proponente



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – SEMDS**

##### **REQUISIÇÕES DE COMPRAS Nº 17 e 18/2022.**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços na finalidade de **aquisição futura de Materiais de consumo (MARMITEX Nº 09 – LANCHE PÃO FRANCES E SUCO EM CAIXINHA)**, em atendimento aos usuários acolhidos transitoriamente pelo Conselho Tutelar e aos Serviços da Proteção Social Especial, realizados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, sendo desenvolvida mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio da execução direta e parcerias com organizações de assistência social.

No foco da Assistência Social, o município de Aracruz possui 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS que atende toda a sede e os distritos em Abordagem Social e Pessoas em Situação de Rua, articulando os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e Movimentos Sociais.

O mencionado Centro concretiza o serviço na finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifica nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, ainda as crianças e adolescentes acolhidas em momento provisório pelo Conselho Tutelar visando garantir o cumprimento de seus direitos.

De tal modo, desejável se faz a aquisição de marmitex para determinados usuários da assistência social, em especial as pessoas em situação de rua, bem como as crianças e adolescentes acolhidas transitoriamente pelo Conselho Tutelar, que possuem em comum a pobreza extrema e os vínculos familiares fragilizados e rompidos.

Ao acolher esporadicamente os citados usuários, esta ocasião poderá coincidir com os horários de alimentação, e com a nutrição disposta naquele e somente naquele momento, minimizará os danos de vivências e fortalecerá a autoestima em condições de dignidade.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.259/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

[...]II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição do marmitex servirá para atender aos programas executados pela SEMDS, cujos quantitativos de atendimento são imprevisíveis, por tratar-se de demanda espontânea, razão pela qual exige-se as entregas de forma gradual.

A precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para aquisições, dado a oscilação no atendimento aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS referente ao Conselho Tutelar e Abordagem Social.

Assim sendo, a opção pelo sistema de Registro de Preços prestigia o planejamento da seção de material, sistema similar ao “*just in time*”, que prevê a entrega parcelada do produto, uma vez que impossível a estocagem. Deste modo, diante do atendimento dessas demandas a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos a serem adquiridos.

Explica ainda conveniência em optar pelo Sistema de Registro de Preços, pelo beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

### 4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

O objeto do certame é a aquisição de materiais de consumo composto por marmitex e produtos de padaria, sendo essa a obrigação principal da contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de bens comuns**, visto que não há

nenhuma peculiaridade na composição destes bens, que os possa diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável (R\$)	Preço total máximo pagável (R\$)
01	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE : ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS, 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).	UN	3.225	500	24,5000	79.012,5000
02	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G	UN	4.000	500	7,4725	29.890,0000
03	SUCO EM CAIXINHA SABORES UVA , PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO DE 200 ML.	UN	4.000	500	3,6500	14.600,0000

COTA RESERVADA (25%) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Preço unitário	Preço total máximo

			estimada a ser adquirida	estimada a ser adquirida	máximo pagável (R\$)	pagável (R\$)
04	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE : ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS, 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).	U N	1075	200	24,5000	26.337,5000

## 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 5.1 DO FORNECIMENTO DOS MARMITEX:

5.1.1 O fornecimento dos marmitex somente ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, sendo que as entregas ocorrerão na Sede do Município e poderá **TER ATENDIMENTO DIÁRIO, especialmente para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pelas SEMDS, enquanto perdurar a necessidade de amparo dos mesmos, E ATENDIMENTO ESPORÁDICO**, conforme demanda surgida do CREAS e nos CONSELHOS TUTELARES, sendo portanto, necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço e jantar, cujas entregas poderá ocorrer **ESPORADICAMENTE para atender a demanda do Conselho Tutelar que atende toda a Orla do Município de Aracruz/ES.**

5.1.1.1 O cronograma de entrega do atendimento diário, será encaminhado junto com a Autorização de Fornecimento e determinará os quantitativos a serem entregues pela empresa, assim, como o local, dia e horário para o fornecimento;

5.1.2 No caso das demandas do CREAS/CONSELHO TUTELAR, chegando a demanda na SEMDS, será solicitado o marmitex a empresa, que terá um tempo máximo de **30 (trinta) minutos para a entrega do marmitex** em local informado pela SEMDS, as quais serão realizadas mediante autorização da Coordenação do CREAS e Conselho Tutelar;

5.1.3 Os marmitex deverão ser entregues quentes, acondicionadas em caixa de isopor para manter a temperatura, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias;

5.1.3.1 Os marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente conforme especificação contida na RC e no Termo de Referência, não utilizando da repetição dos alimentos na mesma semana;

5.1.4 Os marmitex deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidas;

5.1.5 As entregas serão 5.1.6; As comandas de entrega e recebimento dos marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis;

5.1.6 Todos os marmitex deverão ter o seu reparo no dia da entrega, mantendo acima qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, com pesagem de no mínimo 900 gramas;

5.1.7 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

## 5.2 DO FORNECIMENTO DOS LANCHES:

5.2.1 O fornecimento dos lanches ocorrerá somente na Sede do Município e **TERÁ ATENDIMENTO DIÁRIO**, conforme demanda das pessoas em situação de rua acolhidas pela SEMDS;

5.2.1.1 O fornecimento dos lanches poderá ocorrer também ESPORADICAMENTE para atender aos equipamentos desta Secretaria, os quais localizados nos distritos do Município de Aracruz/ES.

5.2.2 Os lanches deverão ser entregues em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização do Fornecimento pela Contratada.

5.2.3 O pão francês recheado deverá ser entregue em perfeito estado apresentando ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característicos.

5.2.4 No ato do recebimento do suco em caixinha, **SOMENTE SERÁ ACEITO PRODUTO COM VIDA DE PRATELEIRA** de no mínimo 70% (setenta por cento).

Exemplo: Se o produto possuir validade de 12 (doze) meses, somente será aceito aquele que estiver com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

## 6. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de alimento não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou completá-lo imediatamente.

6.3 As despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.4 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues embalados, com rótulo contendo peso, registro em órgão competente e validade, contada a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente às características mínimas, referente ao descrito no item 5 deste termo de referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

7.2 Efetuar o pagamento conforme descrito no item 9;

7.3 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

7.4 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata e do Contrato, com base nas disposições legais vigentes;

7.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

7.6 Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

8.2 Arcar com as despesas referentes ao transporte e entrega;

8.3 Entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Realizar a troca (substituição) de produtos contantes neste Termo de forma imediata, caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos;

## **9. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro – Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/Contrato, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

11.1.1 multas – nos seguintes casos e percentuais:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias : 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento na Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente .

**11.1.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro: até 01 (um) ano;

**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**11.2** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O Contratante fiscalizará o produto entregue, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

**12.1.1** Posteriormente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pretenso.

**12.2** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **13. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

**13.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.2** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



13.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14 – DA RESCISÃO**

14.1 Havendo interesse público, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

#### **15 – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Naquilo em que for omissa, a futura Ata de Registro de Preços e o Contrato, reger-se-ão pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **17. DA PUBLICIDADE**

15.1 A administração Municipal deverá publicar a Ata de Registro de Preços, assim como o contrato, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

**Aracruz, 08 de setembro de 2022.**

Elaborado por:

**Jane Garuzzi Ferreira**  
**Coordenadora de Seção**  
**Matrícula 33.759 – CPF 105.539.237-81**

Aprovado por:

**Iohana Kroehling**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho**  
**Decreto nº41.638 de 10/03/2022**

## TERMO DE REFERÊNCIA – SEMDE

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de produtos para coffee break / lanches , para atendimento de cursos , treinamentos e palestras realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

### 2. JUSTIFICATIVA

A secretaria de Desenvolvimento Econômico , tem como um dos objetivos promover cursos, treinamentos e palestras para os munícipes e outros. O presente objeto se destina a atender as demandas da SEMDE e se faz necessário para atendimentos aos diversos cursos, treinamentos e palestras, que serão realizados por esta Secretaria.

Tendo em vista a natureza do objeto, em alguns casos é tecnicamente inviável a divisão do objeto em vários itens/lotes por culminar na elevação do custo da contratação de forma global, afetando a integridade do objeto pretendido ou comprometendo a perfeita execução do mesmo. Nestes casos conclui-se pela necessidade de agrupar os itens semelhantes em **lote único**. Isso porque em determinadas situações e divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração.

A realização desses eventos, em sua maioria, é em período integral, ou seja, 08 (oito) horas por dia ou durante a maior parte do trabalho dos servidores e demais.

O objetivo do coffee break, é a socialização dos participantes do evento, bem como, motivação dos mesmos para retornar ao evento com mais disposição e concentração, e assim, atingirem o nível esperado de desenvolvimento profissional e cumprirem o que é proposto no evento.

### 3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O produto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente as características mínimas referentes a **RP Nº 45/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável
01	PÃO ÁRABE RECHEADO COM PATÊ FRANGO/ALFACE	50KG	8KG	51,2500
02	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO	50KG	10KG	57,1150
03	BOLO PRONTO SABOR LARANJA	100 KG	10 kg	38,3750



04	PÃO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25G	1000 UN	60 UND	7,4725
05	SALGADOS (coxinha e quibe)	100 Kg	10 KG	57,0625
06	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200 LT	20 LT	9,8650
07	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200 LT	20 LT	9,6575
08	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	100UND	15 UNI	9,8125
09	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	100UND	15 UNI	10,8125

#### 4.PROPOSTAS

4.1 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos alimentos, obedecendo às configurações contidas nos itens da RP 45/2022

## 5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 – A secretaria requisitante entrará em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pelo (a) Gerente do Setor responsável ou Agente PPA;

5.2 – A fiscalização e aceitação do objeto, ficará só responsabilidade do(a) responsável da SEMDE, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas;

5.3 - As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da sede e nos Distritos/ou interior do Município;

5.4 – Os itens **06 a 09** deste **Termo de Referência** deverão ser entregues **gelados** e, na quantidade necessária para atender o evento;

5.5 - Os **demais itens** deste **Termo de Referência** deverão ser entregues em temperatura habitual a sua comercialização (**frito e quente**), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade, ex.: coxinha, quibe e pastelinhos;

5.6 – Os itens **01 a 05**, deste **Termo de Referência** deverão ser entregues em bandejas apropriadas para acompanhadas de guardanapos na quantidade necessária para atender ao evento;

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato resultante do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Responsabiliza-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

7.3 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço;

7.5 – Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele. A contratada

deverá=, conforme o caso, atender à Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos ( define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria INMETRO nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica);

8.2– Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.3 – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.4 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

8.5 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoa necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas LEIS trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

8.6 – Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

8.7 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

8.8 -Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

8.9 – Apresentar, no Caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

8.10- Não prestar declaração ou informação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.11 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.12 – Cumprir os serviços conforme disposição em contrato;

8.13 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.14 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8.15 – Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 5.1 deste termo de referência;

8.16 – O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

## **9. FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme entregas efetuadas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede deste município, situada AV. Morobá, nº 20, Bairro Morobá Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art.40, inciso XVI, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei;

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Classificação Funcional	<b>22.122.0011.2.0022</b>
Elemento	<b>3.3.90.30/07 – Material de Consumo – Gênero Alimentícios</b>
Dotação	<b>946</b>

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Aracruz/ES, 08 de setembro de 2022

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**  
**Secretário Municipal Desenvolvimento Economico**

**Elaborado por:**  
**Jandira Rosa Scopel – Mat. 2852**  
**Agente PPA.**

## TERMO DE REFERÊNCIA – SEMAG

RP Nº 31/2022

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de produtos para coffee break / lanches , para atendimento de cursos , treinamentos e palestras realizados pela Secretaria de Agricultura.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, realiza diversas reuniões e eventos, visando atender a demanda do produtor rural quanto à sua necessidade no exercício diário de sua atividade no campo. Considerando a dificuldade de deslocamento para os locais onde as reuniões e eventos são realizados e a longa duração dos mesmos, a aquisição futura de lanches e produtos para coffee break se faz necessário para atendimento e melhor andamento dos diversos eventos que serão realizados por esta Secretaria

Neste sentido, o fornecimento dos gêneros alimentícios se faz necessário para atender os eventos comemorativos que objetivam capacitar o produtor rural oferecendo a eles: cursos profissionalizantes, dias de campos, palestras, reuniões exposições de animais e produtos agropecuários etc, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos produtos e aumento de renda do produtor rural.

Considerando ainda, que o agricultor rural hoje necessita ser inserido de forma mais impactante no mercado e uma das estratégias de aprendizado são os cursos práticos. Sendo uma oportunidade real de profissionalização dos agricultores do município, na perspectiva de promover a articulação.

**As capacitações são fundamentais para o enriquecimento do conhecimento dos produtores. Aumentar o diálogo e parceria entre secretaria e produtores rurais do município por meio de reuniões do conselho e associações. Capacitar o produtor rural nas suas diversas áreas de atuação.**

Tendo em vista a natureza do objeto, em alguns casos é tecnicamente inviável a divisão do objeto em vários itens/lotes por culminar na elevação do custo da contratação de forma global, afetando a integridade do objeto pretendido ou comprometendo a perfeita execução do mesmo. Nestes casos conclui-se pela necessidade de agrupar os itens semelhantes em **lote único**. Isso porque em determinadas situações e divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.259/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na aquisição em tela, o enquadramento do objeto a ser contratado está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços



necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. III - quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. (grifo acrescido)

Assim, respaldados no artigo acima esta Licitação está amparada para ser realizada adotando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos lanches servirá para atender aos Produtores Rurais deste município nos eventos acima elencados que estão programados pela SEMAG, cujos quantitativos de pessoas, a priori, não se faz possível definir, vez que o atendimento aumenta e/ou diminui, não tendo como prever um quantitativo exato para a aquisição dos produtos, dado a oscilação de participantes.

Assim sendo, a opção pelo Sistema de Registro de Preços prestigia o planejamento da seção de material, sistema similar ao *"just in time"*, que prevê a entrega parcelada do produto, uma vez que impossível se faz a estocagem. Deste modo, diante do atendimento dessas demandas a SEMAG verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos a serem adquiridos.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, pelo beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, pode-se reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se assim ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação deste produto altamente perecível.

Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, concluiu-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados, geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da

dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

#### 4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O produto a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente as características mínimas referentes a

#### LOTE: ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida
01	PÃO DE QUEIJO PRONTO – KG	80kg	80kg	08 kg
02	BOLO PEDAÇO SABOR MESCLADO, MIN 50 GR	50 kg	50 kg	05 kg
03	PÃO ÁRABE RECHEADO COM PATÊ FRANGO/ALFACE	100KG	100KG	05KG
04	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE RECHEIO DE QUEIJO	50KG	50KG	05KG
05	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO	50KG	50KG	05KG
06	BOLO PRONTO SABOR LARANJA	50 KG	50 KG	05 kg
07	PÃO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25G	1000 UN	1000 UN	100UND
08	SALGADO (COXINHA, QUIBE, PASTELZINHO)	100 Kg	100 Kg	10 KG
09	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO	200 LT	200 LT	20 LT

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
10	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	200 LT	200 LT	20 LT
11	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ	100 UN	100 UN	10 UN
12	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA	100 UN	100 UN	10 UN

## 5. PROPOSTAS

5.1 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos alimentos, obedecendo às configurações contidas nos itens deste Termo de Referência.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Não será necessário comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

## 7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 – A secretaria requisitante entrará em contato com a contratada com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, após emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar as entregas nos horários e locais a serem informados pelo fiscal do contrato

7.2 – A fiscalização e aceitação do objeto, ficará só responsabilidade do(a) responsável da SEMAG, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas;

7.3 - As entregas serão de responsabilidade da contratada sempre dentro da sede e nos Distritos/ou interior do Município;

7.4 – Os itens **09 a 12** deste **Termo de Referência** deverão ser entregues **gelados** e, na quantidade necessária para atender o evento;

7.5 – Os **demais itens** deste **Termo de Referência** deverão ser entregues em temperatura habitual a sua comercialização (**frito e quente**), acondicionado em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade,

7.6 – Os itens **01 a 08**, deste **Termo de Referência** deverão ser entregues em bandejas apropriadas para acompanhadas de guardanapos na quantidade necessária para atender ao evento;

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato resultante do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do mesmo;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Responsabiliza-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

9.3 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação do serviço;

9.5 – Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente realizadas pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

10.1 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro diverso daquele.

10.2 - O descumprimento injustificado, para fornecimento dos alimentos acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.3 – Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.4 – Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.5 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

10.6 – Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoa necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas LEIS trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

10.7 – Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

10.8 – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

10.9 -Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.10 – Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

10.11- Não prestar declaração ou informação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.12 – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.13 – Cumprir os serviços conforme disposição em contrato;

10.14 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

10.15 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

10.16 – Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa deverá entregar os alimentos, conforme item 5.1 deste termo de referência;

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1-A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

11.2- A **Secretaria Municipal de Agricultura** designará formalmente o servidor ou servidores, através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

## **12. FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme entregas efetuadas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede deste município, situada AV. Morobá, nº 20, Bairro Morobá Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art.40, inciso XVI, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do serviço pretendido está indicado em termos estimativos, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

13.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal participante pelo prazo de 12 meses (validade da Ata de Registro de Preços) e será a cargo dos órgãos gerenciadores, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **14- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

#### **15 - .DA PUBLICIDADE:**

15.1.A Administração Municipal deverá publicar o resumo da Ata e do instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na imprensa oficial, em conformidade com o paragrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

#### **15 – DAS PENALIDADES:**

16.1.A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto da futura Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

18.2. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93, alínea d.

Aracruz-ES, 25 de maio de 2022.

MAURO DEMARTHA  
Secretário de Agricultura

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS**

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
<b>LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75%) - SEMDS</b>					
01	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE : ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS, 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).	UND	3.225	R\$ 24,5000	R\$ 79.012,5000
<b>LOTE 02 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMDS</b>					
01	PÃO FRANCÊS, MIN 50 G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZ I DO C/ MIN 25 G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25 G.	UND	4.000	R\$ 7,4725	R\$ 29.890,0000
<b>LOTE 03 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMDS</b>					
01	SUCO EM CAIXINHA SABORES UVA, PÊSSEGO, GOIABA E LARANJA NO MÍNIMO DE 200 ML.	UND	4.000	R\$ 3,6500	R\$ 14.600,0000
<b>LOTE 04 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI (COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO LOTE 01) - SEMDS</b>					
01	MARMITEX, EM EMBALAGEM Nº 9 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR DE ISOPOR, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E GUARDANAPO EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA, CONTENDO OS SEGUINTE ALIMENTOS C/ GRAMATURA MÍNIMA E UM DOCE : ARROZ BRANCO NÃO PARBOILIZADO 300 G; FEIJÃO EM CALDA OU	UND	1.075	R\$ 24,5000	R\$ 26.337,5000

	TROPEIRO 180 G; CARNE VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CONTRAFILÉ OU CARNE ASSADA) OU CARNE BRANCA (PEITO DE FRANGO OU FILÉ DE COXA) 150 G; GUARNIÇÃO: POLENTA, MACARRÃO, AIPIM, REPOLHO, PURÊ, SALPICÃO, BANANA FRITA, FAROFA, 150 G; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (CRUAS, COZIDAS E FOLHAS, 120 G; DOCE DEVIDAMENTE EMBALADO (PAÇOCA OU MARIOLA).				
<b>LOTE 05 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMDE</b>					
01	PÃO ÁRABE RECHEADO COM PATÊ FRANGO/ALFACE.	KG	50	R\$ 51,2500	R\$ 2.562,5000
02	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO.	KG	50	R\$ 57,1150	R\$ 2.855,7500
03	BOLO PRONTO SABOR LARANJA.	KG	100	R\$ 38,3750	R\$ 3.837,5000
04	PÃO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25G.	UND	1000	R\$ 7,4725	R\$ 7.472,5000
05	SALGADOS (coxinha e quibe).	KG	100	R\$ 57,0625	R\$ 5.706,2500
06	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	200	R\$ 9,8650	R\$ 1.973,0000
07	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	200	R\$ 9,6575	R\$ 1.931,5000
08	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.	UND	100	R\$ 9,8125	R\$ 981,2500
09	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA.	UND	100	R\$ 10,8125	R\$ 1.081,2500
<b>LOTE 06 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI - SEMAG</b>					
01	PÃO DE QUEIJO PRONTO – KG.	KG	80	R\$ 52,9975	R\$ 4.239,8000
02	BOLO PEDAÇO SABOR MESCLADO, MIN 50	KG	50	R\$ 38,3750	R\$ 1.918,7500



	GR.				
03	PÃO ÁRABE RECHEADO COM PATÊ FRANGO/ALFACE.	KG	100	R\$ 51,2500	R\$ 5.125,0000
04	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE RECHEIO DE QUEIJO.	KG	50	R\$ 57,1225	R\$ 2.856,1250
05	MASSA FOLHEADA MIN 30 GRAMAS CADA UNIDADE, RECHEIO DE FRANGO.	KG	50	R\$ 57,1150	R\$ 2.855,7500
06	BOLO PRONTO SABOR LARANJA.	KG	50	R\$ 38,3750	R\$ 1.918,7500
07	PÃO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO C/ 1 FATIA DE PRESUNTO COZIDO C/ MIN 25G E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA C/ MIN 25G.	UND	1000	R\$ 7,4725	R\$ 7.472,5000
08	SALGADO (COXINHA, QUIBE, PASTELZINHO).	KG	100	R\$ 57,0625	R\$ 5.706,2500
09	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR UVA, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	200	R\$ 9,8650	R\$ 1.973,0000
10	SUCO INTEGRAL, ADOÇADO, SABOR PÊSSEGO, EMBALAGEM LONGA VIDA, 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LT	200	R\$ 9,6575	R\$ 1.931,5000
11	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.	UND	100	R\$ 9,8125	R\$ 981,2500
12	REFRIGERANTE, PET, 02 LITROS, SABOR COLA.	UND	100	R\$ 10,9975	R\$ 1.099,7500

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 050/2022.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 050/2022, constante do Processo Administrativo nº 050/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ADEQUAR CONFORME A SECRETARIA REQUISITANTE - CONTRATANTE)**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diversos (tipo marmitex/coffee break) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEMDS) OU da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) OU da Secretaria Municipal Agricultura (SEMAG)**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 000/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2.** O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX – SEMXX**.

**1.3.** A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de \_\_\_\_\_:

<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>	
VÍNCULO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

**2.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados.**

**3.1.2.** Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

**3.1.3.** Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**3.1.4.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**3.1.5.** Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**3.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

**3.2.1.** Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

**3.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.5.** O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.5.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

**4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

**4.3.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ADEQUAR CONFORME A SECRETARIA REQUISITANTE - CONTRATANTE)**

##### **SEMDS:**

##### **Do fornecimento dos marmitex**

**6.1.** Os marmitex deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

**6.1.1.** As entregas ocorrerão na Sede e na Orla do Município de Aracruz/ES, juntamente da Nota Fiscal/Fatura, e poderão ser realizadas **DIARIAMENTE**, especialmente para atender a distribuição gratuita as pessoas em situação de rua acolhidas provisoriamente em espaço locado pelas SEMDS, enquanto perdurar a necessidade de amparo dos mesmos, ou **ESPORADICAMENTE**, conforme

demanda que surgir do CREAS e nos CONSELHOS TUTELARES que atendem toda a Orla do Município, sendo, portanto, necessária a prontidão da empresa em horário comercial de almoço e jantar.

**6.1.1.1.** As entregas ocorrerão em local a ser informado pela SEMDS, e serão realizadas mediante autorização da Coordenação do CREAS e do Conselho Tutelar.

**6.1.1.2.** O cronograma de entrega do atendimento diário será encaminhado junto com a Autorização de Fornecimento e determinará os quantitativos a serem entregues pela empresa, assim como o local, dia e horário para o fornecimento.

**6.1.2.** Os marmitex deverão ser entregues quentes, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, e acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.

**6.1.2.1.** Os marmitex deverão ter seus cardápios variados diariamente, conforme especificação contida na RC e no Termo de Referência, sem a repetição dos alimentos na mesma semana, e deverão estar acompanhados de 01 garfo e 01 faca de plástico e guardanapo referente à quantidade de marmitex servidos.

**6.1.2.2.** As comandas de entrega e recebimento dos marmitex deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis.

**6.1.2.3.** Todos os marmitex deverão ter o seu preparo no dia da entrega, com pesagem de no mínimo 900 gramas, devendo estar dentro das exigências de higiene, qualidade e segurança alimentar.

**6.1.2.4.** Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos com maionese.

#### **Do fornecimento dos lanches**

**6.1.3.** Os lanches deverão ser entregues de forma parcelada, em embalagens individuais apropriadas e compatíveis com as normas sanitárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

**6.1.3.1.** O fornecimento dos lanches ocorrerá na Sede do Município, **DIARIAMENTE**, conforme demanda das pessoas em situação de rua acolhidas, podendo ocorrer também **ESPORADICAMENTE** para atender aos setores da SEMDS, localizados nos distritos do Município de Aracruz/ES.

**6.1.3.2.** O pão francês recheado deverá ser entregue em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, textura e sabor característicos.

**6.1.3.3.** No ato do recebimento do suco em caixinha, **somente será aceito produto com vida de prateleira** de no mínimo 70% (setenta por cento). Exemplo: Se o produto possuir validade de 12 (doze) meses, somente será aceito aquele que estiver com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

**6.1.4.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de alimento não ser de primeira qualidade.



**6.1.5.** Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou completá-lo imediatamente.

**6.1.6.** Durante o período da contratação, poderá ser requerido do Município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**6.1.7.** Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues embalados, com rótulo contendo peso, registro em órgão competente e validade, contada a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente às características mínimas descritas para cada item.

#### **SEMDE e SEMAG:**

**6.2.** A Contratante entrará em contato com a Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, devendo a Contratada, partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, realizar a entrega dos produtos nos horários e locais a serem informados pela Contratante.

**6.2.1.** As entregas ocorrerão sempre dentro da Sede e nos Distritos ou interior do Município.

**6.2.2.** Os itens 06 a 09 do LOTE 05 (SEMDE) e 09 a 12 do LOTE 06 (SEMAG) do Anexo I do Edital, ambas previstas no Anexo I do Edital, deverão ser entregues **gelados** e na quantidade necessária para atender o evento.

**6.2.3.** Os demais itens deverão ser entregues em temperatura habitual para sua comercialização (frito e quente), acondicionados em vasilhames apropriados para manter sua temperatura e integridade.

**6.2.4.** Os itens 01 a 05 do LOTE 05 (SEMDE) e 01 a 08 do LOTE 06 (SEMAG) do Anexo I do Edital, deverão ser entregues acompanhados de guardanapos na quantidade necessária para atender ao evento.

**6.3.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

**6.4.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

**6.5.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

**6.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**6.7.** A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

**6.8.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

**6.8.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.8.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.9.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (ADEQUAR CONFORME A SECRETARIA REQUISITANTE - CONTRATANTE)**

**7.1.** A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

**7.2.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX**.

**7.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ADEQUAR CONFORME A SECRETARIA REQUISITANTE - CONTRATANTE)**

**10.1. DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;
- f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, imediatamente a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) As obrigações específicas de cada Contratada estão destacadas nos itens 08 (SEMDS e SEMDE) e 10 (SEMAG) dos respectivos Termos de Referências previstos no Anexo II do Edital.

**10.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.3.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**12.1.** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

##### **13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e**

**contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**13.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022.

**15.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....

.....